

# Orientações sobre FISCALIZAÇÃO RESPONSIVA DE OPERADORES DE AERÓDROMO CLASSE III e IV

**Este documento foi elaborado pela Gerência Técnica de Infraestrutura e Operações Aeroportuárias (GTOP) da Gerência de Certificação e Segurança Operacional da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária.**

**Dúvidas: [gtop@anac.gov.br](mailto:gtop@anac.gov.br)**

## Controle de revisão

<b>Revisão</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
01	30/03/2026	Edição inicial

# SUMÁRIO

Controle de revisão .....	2
Introdução .....	4
As cinco dimensões de avaliação .....	5
Critérios para instauração de PAS.....	5
Avaliação Histórica — o "Filme" .....	5
Avaliação Situacional — a "Foto" .....	6
Classificação do perfil de comportamento .....	7
Matriz de decisão: Quando instaurar o PAS? .....	7
Prazos e fluxo nas auditorias e inspeções DOCS/TOPS.....	8
Quesitos que compõem a Avaliação Histórica.....	9
Conformidade.....	9
Gestão de riscos .....	9
Adequação de não conformidades (Prontidão de retorno à conformidade).....	9
Cooperação.....	9
Aprimoramento voluntário.....	9
O Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF .....	10
Sistema GRC .....	10
PERGUNTAS E RESPOSTAS .....	10
Sobre a fiscalização responsiva.....	10
Sobre a Avaliação Histórica e o perfil do regulado .....	11
Sobre não conformidades e o PAS.....	12
Sobre PAC, <i>Follow-up</i> e Prazos .....	13
Sobre Aprimoramento Voluntário e Boas Práticas .....	13
Sobre o SGSO .....	14
REFERÊNCIAS.....	15

## Introdução

A partir de 1º de janeiro de 2026, entrou em vigor a abordagem de fiscalização responsiva. Esse modelo é o resultado de mais de quatro anos de estudos, debates internos e consulta pública, culminando na publicação das Resoluções 761/2024 e 762/2024 e das respectivas portarias de regulamentação.

O objetivo central não é tornar a fiscalização mais branda, mas torná-la mais inteligente e efetiva. A Agência busca combinar o melhor dos dois grandes paradigmas regulatórios conhecidos:

- Regulação prescritiva: intervenção intensa do Estado, com regras detalhadas e penalidades automáticas para qualquer desvio; e
- Desregulação: menor intervenção, maior liberdade para o setor desenvolver soluções próprias.

A regulação responsiva propõe um equilíbrio adaptativo: a intensidade da resposta regulatória é calibrada de acordo com o perfil de comportamento histórico do regulado, com foco em resultados concretos que produzam um ambiente favorável à maior aderência às normas do órgão regulador.

Essa abordagem está alinhada com recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU e da Controladoria-Geral da União – CGU, que têm validado a adoção de práticas de regulação responsiva pelas Agências Reguladoras, como uma estratégia regulatória para enfrentar indicadores históricos insatisfatórios de recolhimento de multas e de persistência de comportamentos de descumprimento de requisitos.

Mais informações sobre a regulação responsiva na Anac, consulte a página <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulacao-responsiva>.

O modelo de fiscalização responsiva adotado pela Gerência Técnica de Infraestrutura e Operações Aeroportuárias (GTOP) para **operadores de aeroportos certificados classe III e IV segundo o RBAC 153** e abordado neste documento implementa o parágrafo 1º do art. 8º da Resolução 761/2024:

*Art. 8º Constatada não conformidade que justifique a adoção de providência administrativa sancionatória, será instaurado Processo Administrativo Sancionador - PAS.*

*§ 1º Na análise da necessidade de instauração de PAS, serão observados a criticidade da não conformidade identificada, as circunstâncias que envolvem o fato, a conduta e, no que couber, o histórico de conformidade e de colaboração do regulado, o caráter pedagógico da medida e a garantia da manutenção da efetividade da norma, entre outros critérios.*

Apoiado na Resolução nº 761/2024 e na Portaria nº 16.685/SIA/2025, o foco é promover a conformidade sustentada, incentivar melhorias e reservar punições (o Processo Administrativo Sancionador – PAS) para situações de maior gravidade e reprovabilidade, no âmbito da fiscalização de segurança operacional.

## As cinco dimensões de avaliação

A Portaria 16.657/2025 da Diretoria da Anac fixa diretrizes e consolida cinco dimensões como base para os modelos de decisão das superintendências finalísticas, quais sejam:

- Gestão de riscos;
- Conformidade;
- Adequação de não conformidades;
- Cooperação; e
- Aprimoramento voluntário .

O detalhamento dos critérios para cada uma dessas dimensões consta na Portaria SIA 16.685/2025, que estabelece critérios e referências para a avaliação de não conformidades e do histórico de atuação dos agentes regulados pela superintendência.

No modelo adotado pela GTOP, essas dimensões serão avaliadas a partir de quesitos, que resumidos serão:

1. **Gestão de riscos:** reflete a proatividade na gestão da segurança operacional, incluindo o nível de maturidade do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO, realização de autoauditorias (internas ou cruzadas) e biblioteca de perigo atualizada e aderente à realidade operacional.
2. **Conformidade:** avalia o grau de aderência aos regulamentos, sendo impactada negativamente pela reiteração de situações não conformes.
3. **Adequação de não conformidades:** avalia a prontidão no retorno à conformidade, seja por correção imediata ou por cumprimento de prazos acordados ou definidos pela Agência.
4. **Cooperação:** avalia a transparência, civilidade, fornecimento tempestivo de informações e facilitação do trabalho dos inspetores durante as auditorias ou inspeções.
5. **Aprimoramento voluntário:** avalia o grau de implementação de boas práticas e investimento em recursos tecnológicos para auxiliar os processos do Manual de Operações do Aeródromo – MOPS.

O procedimento exposto a seguir não se aplica a descumprimentos de Compromissos de Ações Corretivas – CAC, de especificações operativas nem a denúncias confirmadas.

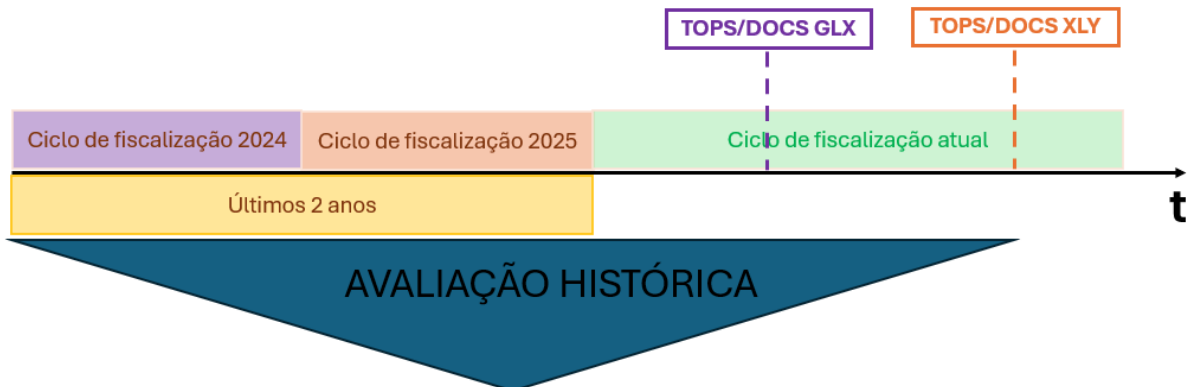
## Crítérios para instauração de PAS

A decisão de instaurar ou não um PAS e, conseqüentemente, lavrar um auto de infração passa a considerar duas perspectivas:

### Avaliação Histórica — o "Filme"

É a análise do comportamento do regulado no curso das auditorias e inspeções DOCS/TOPS ao longo do tempo, com recorte nos últimos dois anos (ciclos de 2024 e 2025, por exemplo se

o ano corrente é 2026). Utiliza dados armazenados no sistema GRC (*Governance, Risk, and Compliance* – GRC). A figura abaixo ilustra o período que constitui essa avaliação.



São considerados quesitos para compor a avaliação de perfil do operador:

- Menções dos Atestados de Capacidade Operacional – ACOP das auditorias DOCS e TOPS de todas as quatro áreas (OPS, MNT, GRF e REA);
- Reiteração de não conformidades nos últimos dois anos;
- Cumprimento dos Planos de Ações Corretivas – PAC acordados;
- Nível de implementação do SGSO;
- Existência de autoauditoria interna ou cruzada com base nos checklists da Anac;
- Aderência da Biblioteca de Perigos à realidade operacional do aeródromo;
- Emissão de medidas cautelares pela Anac nos últimos dois anos;
- Cooperação nas auditorias: qualidade e tempestividade das informações prestadas;
- Adoção voluntária de boas práticas e tecnologias.

Os quesitos exemplificados acima estão agrupados na respectiva dimensão com pesos entre si e com pesos para cada dimensão. Para cada quesito avaliado a nota máxima é 10. Ao final o operador do aeródromo recebe uma nota de desempenho na Avaliação Histórica.

### **Avaliação Situacional — a "Foto"**

É a análise da não conformidade específica identificada na auditoria em curso. Considera:

- Criticidade da não conformidade (classificação do item no checklist: Delta ou Charlie);
- Reiteração: a mesma não conformidade já foi registrada na última auditoria do mesmo escopo?
- Ações de mitigação adotadas em até cinco dias da data de constatação;
- Se a não conformidade em análise já havia sido identificada pelo SGSO;
- Resolução da não conformidade antes da emissão do Relatório de Inspeção Aeroportuária – RIA;
- Resolução até a reunião de follow-up (janela de 30 dias após a auditoria);
- Proposição de “mini-PAC” de 30 dias para resolução após o follow-up;
- Realização de análise de causa raiz da não conformidade;

- Cooperação, transparência e urbanidade no tratamento do inspetor durante a auditoria.

Ao final da Avaliação Situacional, é atribuída uma nota seguindo a mesma lógica de pesos adotada na Avaliação Histórica. A nota de referência nesse caso é 7, conforme será explicado mais adiante neste documento. A título de exemplificação, a figura abaixo ilustra a nota para um caso hipotético.

<p><b>CASO HIPOTÉTICO:</b> NC crítica; não houve reiteração; agiu proativamente para implementação de ações de mitigação em até 5 dias. As ações mitigaram parcialmente; corrigiu a NC até a reunião de follow-up; Fez avaliação da causa raiz</p>	Nota Final
	7,4

## Classificação do perfil de comportamento

Com base na Avaliação Histórica, o operador é enquadrado em uma de três categorias da figura abaixo:



As notas são calculadas automaticamente pelo sistema GRC da ANAC após cada inspeção (DOCS/TOPS).

- **Acima do esperado:** caracterização de um perfil de regulado com motivação intrínseca para o cumprimento dos requisitos da Anac e que vai além dos requisitos mínimos.
- **Dentro do esperado:** regulado com sinais de perfil de comportamento que espera a Anac realizar fiscalização para buscar a conformidade com os requisitos.
- **Abaixo do esperado:** regulado que apresenta dificuldades recorrentes de aderir a um comportamento virtuoso mesmo com a presença de fiscalizações da Anac.

O operador tem direito de acesso à sua nota, à memória de cálculo e ao perfil em que está enquadrado. Essa informação é disponibilizada no processo administrativo antes de cada auditoria da GTOP e pode ser solicitada a qualquer momento.

## Matriz de decisão: Quando instaurar o PAS?

A combinação do Avaliação Histórica com a Avaliação Situacional determina a instauração do PAS ou não, conforme exibido na tabela abaixo.

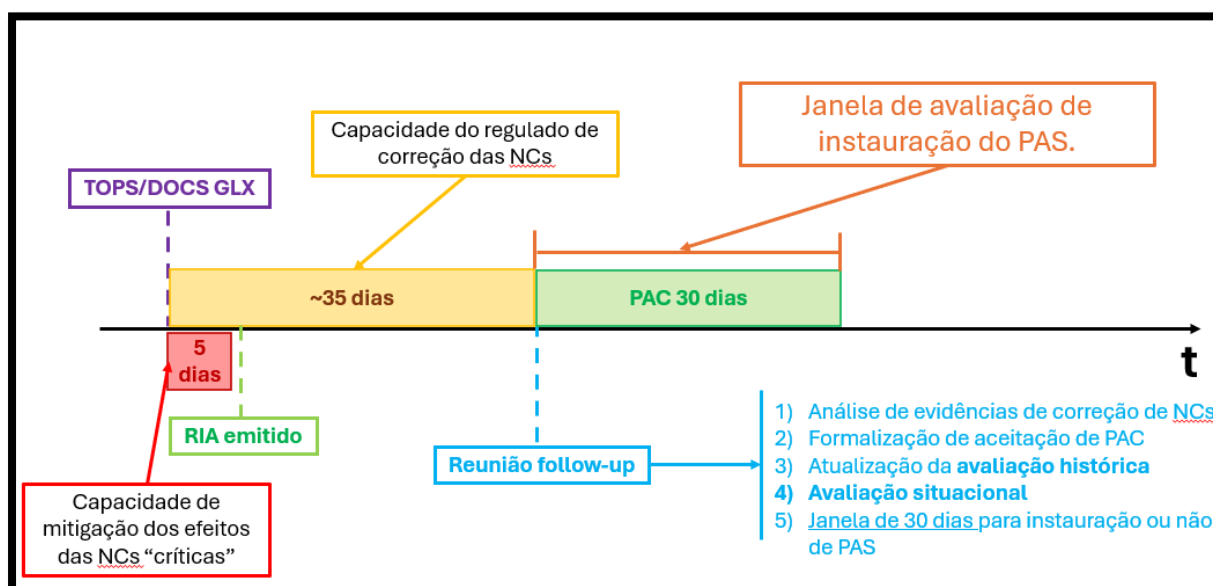
Intervalo de valores da avaliação histórica	Escala qualitativa	Consequências
Maior que 8	Acima do esperado	<b>Não é instaurado o PAS.</b> (ATENÇÃO! casos graves são sempre objeto de providências acautelatórias)
Entre 5,5 e 8 (inclusive)	Dentro do esperado	Aplica avaliação situacional para as <b>NCs itens “D”</b> . Se a nota da <u>avaliação situacional</u> for maior que 7, <u>não é instaurado o PAS.</u>
Abaixo de 5,5 (exclusive)	Abaixo do esperado	1) <b>Instaura o PAS</b> para as <b>NCs itens “D”</b> . 2) Aplica avaliação situacional para as <b>NCs “C”</b> . Se a nota da <u>avaliação situacional</u> for maior que 7, <u>não é instaurado o PAS.</u>

## Prazos e fluxo nas auditorias e inspeções DOCS/TOPS

O processo após a realização de uma auditoria da GTOP segue os seguintes marcos temporais:

- **Até 5 dias:** prazo para o operador adotar ações de mitigação imediata para a não conformidade crítica em análise (Item “D”). Esse prazo é avaliado e registrado no checklist pelo inspetor.
- **Até 7 a 10 dias:** emissão do RIA pelo inspetor.
- **Até 30 dias após a auditoria:** reunião de follow-up, na qual o inspetor avalia as evidências de correção das não conformidades e formaliza o PAC proposto pelo operador.
- **Janela de 30 dias após o follow-up (“Janela de avaliação de Instauração do PAS”):** período em que a GTOP aguarda evidências adicionais de correção. O operador que resolver a não conformidade nesse prazo pode obter pontuação favorável na Avaliação Situacional. Nessa janela, a GTOP realiza a Avaliação Situacional e decide sobre a instauração ou não do PAS.

A figura a seguir ilustra esse processo.



As notas e interações de cada auditoria são automaticamente registradas no sistema GRC, atualizando continuamente a Avaliação Histórica do operador.

## Quesitos que compõem a Avaliação Histórica

A Avaliação Histórica é composta pelas cinco dimensões já explicadas acima, que possuem itens de avaliação para cada uma.

### Conformidade

- Menor nota ACOP dentre todos os escopos de auditorias DOCS e TOPS (pior desempenho como referência); e
- Reiteração de não conformidade nos últimos dois anos.

### Gestão de riscos

- Nível de implementação do SGSO na última auditoria;
- Existência de mecanismo de autoauditoria baseado nos checklists da Anac;
- Aderência da biblioteca de perigos à realidade operacional; e
- Emissão de medidas cautelares nos últimos dois anos.

### Adequação de não conformidades (Prontidão de retorno à conformidade)

- Resolução antes da emissão do RIA;
- Resolução até a reunião de follow-up;
- Existência e cumprimento dos PACs no prazo acordado;
- Cumprimento de prazos estabelecidos de ofício pela Anac.

### Cooperação

- Qualidade e pertinência das informações prestadas nos prazos solicitados;
- Transparência e postura colaborativa durante as auditorias.

### Aprimoramento voluntário

- Adoção de recomendações, de procedimentos e de boas práticas não exigidas pela Anac: Notas ACOP Alfa ou Bravo em todos os escopos (implementação de recomendações e boas práticas); e implementação de sistema de gestão da qualidade.
- Adoção de tecnologias e equipamentos de desempenho superior aos padrões mínimos exigidos em regulamentos da Anac: implementação de Global Reporting Format – GRF com o uso de equipamentos de medição da condição da pista ou para avaliação de pista de aeródromo classe III, sistemas de vigilância de solo (A-DSB ou similares), técnicas avançadas de controle de fauna (falcoaria, cães treinados, radar de detecção, drones), sistemas de detecção e varrição de FOD, uso de drones ou IA para apoiar as atividades aeroportuárias.

Para pontuar na dimensão de Aprimoramento Voluntário, o operador deve:

- preencher o formulário específico disponível na página de Vigilância Continuada dos Aeródromos Certificados no link: <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/aeroportos-e-aerodromos/certificacao/vigilancia-continuada-dos-aeroportos-certificados>.

- Anexar evidências e protocolar no SEI para análise da GTOP.

## O Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF

Com as novas resoluções, o CEF passou a ter caráter facultativo na Agência (a IN 81 foi revogada). No contexto específico da GTOP, o CEF não é mais utilizado. O foco passa a ser integralmente os checklists DOCS e TOPS. As duas últimas colunas dos compêndios (que indicavam a providência preventiva ou sancionatória e o prazo) serão removidas, pois a tomada de decisão agora segue o modelo de avaliação apresentado neste documento.

## Sistema GRC

O GRC é o sistema adotado pela Anac para a gestão da fiscalização de todas as áreas finalísticas da Agência. É a base de dados a partir da qual a Avaliação Histórica é calculada e atualizada automaticamente após cada auditoria.

## PERGUNTAS E RESPOSTAS

Esta seção reúne dúvidas frequentes que os operadores de aeródromos podem ter sobre o modelo de fiscalização responsiva da GTOP.

### **Sobre a fiscalização responsiva**

#### **O que muda na prática com a fiscalização responsiva?**

A principal mudança é que a emissão de um auto de infração deixa de ser baseada unicamente na gravidade *a priori* identificada no compêndio de elementos de fiscalização. A Anac passa a considerar o histórico de comportamento do operador e as circunstâncias específicas da situação não conforme identificada, antes de decidir se instaura um PAS. Operadores com bom histórico perante a Agência tendem a receber respostas regulatórias condizentes com seu perfil, o que pode ensejar a priorização de ações persuasivas por parte da Agência (PAC ou follow-up, por exemplo). Já operadores com mal histórico recebem ações dissuasivas, menos cooperativas por parte da Anac, desde a instauração de PAS até a cassação do Certificado ou uma cautelar de congelamento de frequências das operações aéreas.

#### **O modelo responsivo substitui completamente o modelo anterior de fiscalização?**

Não. O modelo responsivo complementa e aprimora o modelo anterior. As auditorias DOCS e TOPS continuam sendo realizadas com os mesmos checklists. O que muda é a camada de decisão que vem depois da auditoria: a decisão de instaurar ou não o PAS passa a ser fundamentada na Avaliação Histórica e na Avaliação Situacional, e não mais de forma automática com base apenas no item encontrado como não conforme.

#### **A fiscalização responsiva significa que a Anac vai ser mais leniente e deixar de multar?**

Não. As sanções, incluindo multas, continuam existindo e sendo aplicadas de forma rigorosa para infrações graves, intencionais ou reiteradas. O objetivo é ter respostas regulatórias mais efetivas, não mais brandas. Operadores com histórico ruim ou não conformidades graves continuarão sendo sancionados com rigor. O modelo visa usar a punição onde ela é realmente

necessária e eficaz, evitando seu uso automático em situações em que outros mecanismos produzem melhores resultados de conformidade.

### **A fiscalização responsiva se aplica a aeródromos de todos os tamanhos?**

O novo modelo explicado neste documento aplica-se especificamente a operadores de aeródromos classe III e classe IV certificados, no âmbito da fiscalização de segurança operacional de competência da GTOP/GCOP/SIA. Operadores de aeródromos classe I e II estão sob a fiscalização de outra gerência (GFIC) e terão um modelo similar, mas não idêntico. AVSEC segue o modelo da GCEF.

### **A fiscalização responsiva se aplica às questões de contratos de concessão?**

Não. As Resoluções 761 e 762 não se aplicam à regulação de contratos de concessão, que continua regida pela Resolução 599. Questões contratuais seguem disciplina própria.

### **Medidas cautelares continuam sendo aplicadas normalmente?**

Sim. As medidas cautelares são mantidas integralmente e independem do perfil de comportamento do operador. Sempre que houver risco iminente à segurança operacional, a Anac pode agir imediatamente, inclusive suspendendo operações, sem necessidade de considerar a nota da Avaliação Histórica.

### **Qual é o principal benefício desse modelo para o setor aeroportuário?**

Maior previsibilidade regulatória, incentivo à melhoria contínua e foco na segurança operacional. O operador de aeródromo passa a ter clareza sobre como a Anac avalia seu desempenho, quais comportamentos são valorizados e quais são as condições que podem evitar ou agravar uma sanção punitiva. Isso reduz a incerteza e estimula investimentos proativamente realizados na qualidade dos processos operacionais.

## **Sobre a Avaliação Histórica e o perfil do regulado**

### **Qual é o período considerado para a avaliação histórica do meu aeródromo?**

O recorte adotado pela GTOP é de dois anos: os ciclos de 2024 e 2025, se o ano corrente é 2026, por exemplo. Caso não haja auditoria de determinado escopo nesses dois anos, é utilizada a nota da última auditoria disponível, respeitando um horizonte máximo de cinco anos.

### **Como posso saber qual é o meu perfil (nota) atual?**

O operador tem direito de acesso à sua Avaliação Histórica, à nota calculada e à memória de cálculo. Essa informação será disponibilizada antes de cada auditoria. Caso queira consultá-la em outro momento, basta solicitar à GTOP através do e-mail [gtop@anac.gov.br](mailto:gtop@anac.gov.br).

### **Se minha nota histórica for baixa, posso melhorá-la?**

Sim. O perfil é dinâmico e atualizado após cada auditoria. À medida que o operador corrige não conformidades, cumpre PACs no prazo, melhora a implementação do SGSO e coopera com os inspetores, implementa melhores práticas e tecnologias nos processos do MOPS, a nota da Avaliação Histórica é atualizada positivamente.

### **A avaliação histórica considera apenas as auditorias da GTOP ou também de outras áreas da Anac (AVSEC, SRA ou GFIC)?**

O modelo apresentado neste documento considera apenas as interações com a própria GTOP (auditorias DOC e TOP, PACs, cautelares emitidas pela GTOP).

### **O mesmo CNPJ que opera diferentes aeródromos tem uma única avaliação ou uma por aeródromo?**

A avaliação é por aeródromo (aeroporto específico), não por CNPJ do operador. Cada aeródromo é avaliado individualmente nos quatro escopos (OPS, MNT, GRF e REA), mais o SGSO.

### **Como os dados do GRC apoiam a fiscalização responsiva?**

O sistema GRC consolida os dados de todas as auditorias, PACs, notas ACOP, cautelares e interações. Ele permite o acompanhamento do histórico de não conformidades e a atualização automática do perfil de comportamento do operador após cada ciclo de auditoria da GTOP. A Avaliação Histórica é gerada diretamente a partir dos dados registrados no GRC, garantindo objetividade e rastreabilidade na tomada de decisão de instauração do PAS.

### **Uma auditoria parcial entra na avaliação histórica?**

O padrão é que as auditorias sejam integrais. Para auditorias parciais, a GTOP está definindo como esse caso específico será tratado no sistema GRC. A regra geral é que o operador seja auditado no ano seguinte para aquele escopo específico.

## **Sobre não conformidades e o PAS**

### **O que é o PAS?**

PAS é o Processo Administrativo Sancionador. É o processo formal que pode resultar na aplicação de penalidade (multa, advertência etc.). A instauração do PAS começa com a lavratura do auto de infração. Com a fiscalização responsiva, a decisão de instaurar ou não o PAS passa a ser fundamentada na Avaliação Histórica e na Avaliação Situacional.

### **Toda não conformidade identificada em auditoria da GTOP vai gerar um auto de infração?**

Não. A emissão do auto de infração depende da Avaliação Histórica do operador e, em muitos casos, também da Avaliação Situacional. Para operadores com bom histórico e não conformidades de menor criticidade, a GTOP pode optar por não lavrar o auto de infração, focando no PAC e follow-up como instrumentos eficazes e suficientes para retorno à conformidade.

### **O que é a Avaliação Situacional e quando ela é aplicada?**

A Avaliação Situacional é a análise das circunstâncias específicas da não conformidade identificada: sua criticidade, se houve reiteração, as ações imediatas adotadas pelo operador e sua postura durante a auditoria. Ela é aplicada quando a Avaliação Histórica do operador não determina automaticamente a decisão, ou seja, para operadores dentro do esperado ou abaixo do esperado em não conformidades de criticidade intermediária, por exemplo.

### **O que acontece se o operador resolver a não conformidade antes da reunião de follow-up?**

É o comportamento mais valorizado pelo modelo. A resolução antes da reunião de *follow-up* é um critério positivo na Avaliação Situacional e contribui para a Avaliação Histórica também. Em muitos casos, isso pode ser determinante para que a GTOP não instaure o PAS.

### **O que é a janela de avaliação de instauração do PAS?**

É um período de 30 dias após a reunião de *follow-up* durante o qual a GTOP aguarda evidências adicionais de correção de não conformidades de maior criticidade. O operador que resolver a não conformidade nesse prazo pode pontuar favoravelmente na Avaliação Situacional. Nessa janela, a GTOP toma a decisão sobre instaurar ou não o PAS.

### **Um item Delta encontrado em auditoria sempre resulta em PAS?**

Depende da Avaliação Histórica e Avaliação Situacional. Para operadores acima do esperado: não resulta em PAS. Para operadores dentro do esperado: é avaliada a nota situacional; se acima de 7,0, pode não resultar em PAS. Para operadores abaixo do esperado: resulta diretamente em PAS, sem Avaliação Situacional.

### **Para que serve a análise de causa raiz após uma não conformidade?**

A análise de causa raiz demonstra que o operador não está apenas corrigindo o sintoma visível, mas identificando o problema organizacional subjacente. É avaliada como parte da Avaliação Situacional e contribui positivamente para a pontuação do operador. Uma análise superficial, feita apenas para cumprir protocolo, não recebe pontuação integral.

## **Sobre PAC, *Follow-up* e Prazos**

### **O PAC continua existindo com a fiscalização responsiva?**

Sim. O Plano de Ações Corretivas – PAC é mantido e continua sendo o instrumento central para o retorno à conformidade. O novo modelo não elimina o PAC, ao contrário, valoriza o seu cumprimento tempestivo como critério positivo na Avaliação Histórica.

### **Qual é o prazo padrão de um PAC?**

O prazo padrão proposto pelo operador na reunião de *follow-up* é geralmente de até 120 dias. Porém, o modelo incentiva a proposição de prazos mais curtos: a resolução em até 30 dias após o *follow-up* (“mini-PAC”) é valorizada positivamente na Avaliação Situacional.

### **O que acontece se o PAC não for cumprido no prazo acordado?**

O descumprimento do PAC é registrado e impacta negativamente a Avaliação Histórica do operador na dimensão de adequação de não conformidades. Além disso, pode motivar a instauração de PAS.

### **Qual é o prazo para adotar ações de mitigação após identificação de uma não conformidade crítica?**

Cinco dias a partir da data de constatação da não conformidade para a adoção de ações de mitigação de não conformidades críticas. Esse prazo é avaliado pelo inspetor e registrado no checklist.

## **Sobre Aprimoramento Voluntário e Boas Práticas**

**Como faço para que minha nota reflita os investimentos em tecnologia que já realizei?**

O operador deve preencher o [formulário específico](#) disponível na página de [Vigilância Continuada dos Aeródromos Certificados](#) (portal da Anac), anexar as evidências das soluções implementadas e protocolar para análise da GTOP. Apenas após validação pela GTOP é que os pontos serão creditados na dimensão de aprimoramento voluntário.

### **O GRF (*Global Reporting Format*) é obrigatório para aeródromos classe III?**

Não. Atualmente, o GRF é obrigatório apenas para aeródromos classe IV. Para aeródromos classe III, sua implementação voluntária é valorizada positivamente na avaliação de Aprimoramento Voluntário. Do mesmo modo, a adoção de equipamento tecnológico para avaliação da condição da pista em aeródromos classe IV é item de pontuação no Aprimoramento Voluntário.

### **Quais tecnologias são valorizadas no critério de Aprimoramento Voluntário?**

São valorizadas: GRF para avaliação da condição de pista, sistemas de vigilância de solo (A-DSB ou similares) para detecção de viaturas na área de movimento, técnicas avançadas de controle de fauna (falcoaria, cães treinados, radar de detecção, drones), sistemas de detecção e varrição de FOD, uso de drones ou inteligência artificial para atividades aeroportuárias e outras soluções inovadoras que apoiem as operações aeroportuárias.

## **Sobre o SGSO**

### **Por que o SGSO tem tanto peso na avaliação?**

O SGSO (Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional) é o mecanismo pelo qual o operador identifica, avalia e controla os riscos da sua operação. Um SGSO maduro indica que a organização tem capacidade proativa e contínua de identificar e mitigar seus riscos, sem depender da presença da Anac. Isso reduz o risco real para a segurança operacional e é exatamente o comportamento que a fiscalização responsiva incentiva.

### **O que é avaliado na dimensão de Gestão de Riscos além da nota do SGSO?**

Além do nível de implementação do SGSO, são avaliados: a existência de mecanismo de autoauditoria (auditoria interna ou cruzada) baseado nos checklists da Anac, a aderência e atualização da Biblioteca de Perigos à realidade operacional do aeródromo (a alta gestão precisa conhecê-la e utilizá-la) e a emissão de medidas cautelares pela Anac nos últimos dois anos.

### **Uma Biblioteca de Perigos desatualizada ou que não reflete a operação real impacta minha avaliação?**

Sim. Impacta negativamente a dimensão de Gestão de Riscos. A Biblioteca de Perigos precisa ser aderente à realidade operacional e ser conhecida pela alta gestão e pelas equipes operacionais. Uma biblioteca existente apenas formalmente, sem uso prático, não é valorizada pelo modelo.

### **Como a fiscalização responsiva se relaciona com a cultura de segurança operacional?**

A fiscalização responsiva é vista como uma abordagem regulatória que pode fortalecer a cultura de segurança. Ao valorizar o SGSO maduro, a gestão proativa de riscos, a Biblioteca de Perigos atualizada e os reportes voluntários, o modelo estimula as organizações a internalizarem a segurança como valor institucional e não apenas como obrigação regulatória.

O operador de aeródromo que demonstra essa maturidade será reconhecido pela GTOP no seu perfil de Avaliação Histórica.

## REFERÊNCIAS

[MPR 212: vigilância continuada em aeroportos certificados, Revisão 7](#)

[PORTARIA Nº 16.685/SIA, DE 28 DE MARÇO DE 2025](#)

Resolução nº 761, DE 18 de dezembro de 2024

Resolução nº 762, DE 18 de dezembro de 2024

Vigilância Continuada dos Aeroportos Certificados <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/aeroportos-e-aerodromos/certificacao/vigilancia-continuada-dos-aeroportos-certificados>